



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 102/2014 – São Paulo, quinta-feira, 05 de junho de 2014

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

:: SEI / TRF3 - 0501979 - Portaria N.I. ::

PORTARIA Nº 7.539, DE 30 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre a alteração na escala de plantão judiciário no Tribunal para o período que especifica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 2º da Portaria 7.362, de 18 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a alteração na escala do plantão judiciário neste Tribunal;

CONSIDERANDO o ofício nº 22/2014, do Gabinete do Desembargador Federal Nino Toldo, de 23 de maio de 2014, e o Ato nº 12.334, de 28 de maio de 2014, da Presidência,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a escala de plantão judiciário do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, fixada na Portaria 7.362, de 18 de dezembro de 2013, da Presidência, conforme segue, mantendo-se inalterada em relação aos demais períodos:

Período – Ano 2014	Desembargador Federal	Turma
(...)	(...)	(...)
18 a 25 de junho	Juíza Federal Convocada DENISE AVELAR	2ª
(...)	(...)	(...)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador Federal Fábio Prieto de Souza
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 03/06/2014, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0507810 - Despacho ::

DESPACHO

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

:: SEI / TRF3 - 0502479 - Ordem de Serviço ::

Ordem de Serviço Nº 0502479, DE 30 DE maio DE 2014.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2014

O DOUTOR PAULO LEANDRO SILVA, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DO FÓRUM FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES, 33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta n. 2, de 12 de fevereiro de 2014, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em que dispõe sobre os procedimentos das Centrais de Mandados;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação as regras dos procedimentos referentes ao plantão e recebimento dos expedientes urgentes e normais, o que dispõe a Portaria 01/2014 desta Central de Mandados;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os prazos para cumprimento dos expedientes classificados em plantão, urgentes e prioridade.

DETERMINA:

I – Os mandados serão classificados pelas Secretarias, em razão da urgência de seu cumprimento em: plantão, urgente e normal, podendo ser for o caso ser reclassificados pela Central;

II – Os expedientes de natureza emergencial serão encaminhados à Central de mandados com a identificação **PLANTÃO** na folha de carga para cumprimento em 48 horas. Considera-se emergencial, o disposto no Art. 6º da Portaria 01/2013 desta Central de mandados:

a. Medidas Urgentes e de casos em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo, de difícil reparação de perecimento de direito;

b. Comunicação de Prisão em flagrante e apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória, em inquérito ou ação penal da competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes;

c. Representação da autoridade policial ou requerimento do Ministério Público, visando decretação de prisão preventiva ou temporária, de busca e apreensão ou medida assecuratória, justificada a urgência e observada a competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes.

III – O cumprimento emergencial “**PLANTÃO**” para que sejam cumpridos no mesmo dia, deverão ser recebidos até as 16 (dezois) horas, caso sejam recebidos após este horário, serão cumpridos pelo (s) oficial(s) designados no plantão do dia seguinte, salvo se cumulativamente:

a. Por determinação do Juízo de Origem para que sejam cumpridos no mesmo dia;

b. Verifica-se a operacionalidade de sua efetivação no mesmo dia.

IV – Os expedientes que não se enquadrarem na classificação de natureza emergencial, mas que requeiram tramitação abreviada, através de decisão Judicial, serão encaminhados à Central com a classificação “**URGENTE**” na folha de carga e distribuídos aos Oficiais responsáveis pela área, que tão logo seja exequível darão início ao cumprimento, devolvendo-se no prazo máximo de 15 (quinze) dias, devidamente cumpridos;

V – Os expedientes que não se enquadram na Classificação de natureza emergencial, porém, existem prazos estabelecidos, serão encaminhados à Central com a Classificação **PRIORIDADE**, para cumprimento no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso contrário deverá ser justificado o atraso;

VI – Os expedientes que não se enquadram nas hipóteses anteriores serão classificados como normais, devolvendo-se no prazo de 90 (noventa) dias, devidamente cumpridos. Caso contrário deverá ser justificado o atraso;

VII – Com exceção:

a. Os expedientes direcionados as Autarquias Federais INSS e Fazenda Nacional e expedientes de intimação eletrônica (JEF), que serão cumpridos nos 02 (dois) primeiros dias da semana subsequente ao recebimento, pelo(s) Oficial(s) plantonistas daqueles dias;

b. As Cartas Precatórias, que deverão ser cumpridas em 60 (sessenta) dias; De Ordem e Rogatória, que deverão ser cumpridas em 20 (vinte) dias. Caso contrário deverá ser justificado o atraso.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Mogi das Cruzes, 27 de maio de 2014.

PAULO LEANDRO SILVA

Juiz Federal Corregedor

Digite aqui a ementa, caso exista...

da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o anexo, caso exista...

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

:: SEI / TRF3 - 0506344 - Portaria ::

Portaria Nº 0506344, DE 03 DE junho DE 2014.

O Dr. JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, MMº. Juiz Federal Diretor da 28ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; e,

CONSIDERANDO A ABSOLUTA NECESSIDADE DO SERVIÇO,

RESOLVE,

ALTERAR o período de férias anteriormente marcado entre os dias **20/11/2014 a 19/12/2014** (30 dias) da servidora **FABIANA PEREIRA MORAES DE ARAUJO**, RF 7068, dividindo-o em (03) três parcelas, como segue:

1ª parcela: de 10/07 a 19/07/2014;

2ª parcela: de 28/10 a 06/11/2014; e

3ª parcela: de 07/01 a 16/01/2015.

Jundiaí, 03 de junho de 2014

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 03/06/2014, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

:: SEI / TRF3 - 0505635 - Portaria ::

Portaria Nº 0505635, DE 03 DE junho DE 2014.

O Doutor **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL TITULAR, DIRETOR DO FÓRUM DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, parágrafo 1º do Provimento n.º 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 08/05-DF, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – São Paulo, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar a escala de Distribuição e de Plantão;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 102, de 29 de junho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 103, de 1º de julho de 2009, da Corregedoria Regional do E.